



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ENSINO (PIBEN) DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG n.º 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n.º 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n.º 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG n.º 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG-Campus Ouro Preto, em conformidade com a Resolução n.º 43, de 07 de dezembro de 2018, que aprova o Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFMG - Campus Ouro Preto, consoante às Instruções Normativas n.º 01 de 18 de janeiro de 2019, n.º 02 de 23 de janeiro de 2019 e n.º 03 de 25 de março de 2020.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Ensino, em conformidade com o que prevê a Resolução n.º 43, de 07 de dezembro de 2018, e com as Instruções Normativas (INs) 01/2019, 02/2019 e 03/2020, da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFMG, é voltado para o desenvolvimento do ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG.

1.2. Projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do campus ou de forma multicampi.

1.3. No âmbito do IFMG- Campus Ouro Preto, esses projetos são acompanhados

pela Diretoria de Ensino com a anuência do Comitê Interno de Ensino do campus.

2.DA CARACTERIZAÇÃO

2.1. Conforme Instrução Normativa nº 2, de 23 de janeiro de 2019, no âmbito do IFMG, são considerados projetos de ensino:

- 2.1.1. Projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- 2.1.2. Práticas inovadoras de ensino;
- 2.1.3. Proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;
- 2.1.4. Estudos direcionados para as práticas educacionais;
- 2.1.5. Estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem

3.DOS OBJETIVOS

3.1 A concessão de bolsas de ensino no IFMG tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto, visando ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, bem como proporcionar ao discente uma formação integral e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos cursos ofertados pela Instituição.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será do dia 26 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 10 de maio de 2021. O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

4.2. A inscrição dos projetos deverá ser realizada somente pelo endereço de e-mail do setor de Avaliação e Projetos da Diretoria de Ensino (DE): avaliacaoeprojetos.op@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter o número do Edital e o termo Projetos de Ensino da seguinte forma: **15-2021: Projetos de Ensino**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.3. Os documentos exigidos para inscrição do projeto e do proponente (coordenador), deverão ser devidamente preenchidos e enviados em formato, a saber:

4.3.1. Cadastro do Coordenador do Projeto (Anexo VII).

4.3.2. Projeto Identificado (Anexo II);

4.3.3. Projeto Não Identificado (Anexo III);

4.3.4. Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados. Nele devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada (Anexo IV). O Coordenador deverá se atentar a indicar quais serão os meses, dentre aqueles apresentados no plano de trabalho, que os bolsistas/voluntários atuarão.

4.3.5. Aceite de parceiros, caso necessário (Anexo V);

4.3.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos, tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de responsabilidade do proponente, deve-se apresentar à Diretoria de Ensino ou Setor responsável, documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

4.3.5.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com profissionais de outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc.) demonstrando ciência e autorizando seu desenvolvimento.

4.3.5.3. Caso algum membro da equipe seja voluntário, as regras institucionais para execução do trabalho deverão ser seguidas.

4.3.6. Arquivo contendo o Curriculum Lattes atualizado do coordenador do projeto. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição. Entretanto, a Comissão de Avaliação, formada por membros do Comitê Interno de Ensino, poderá solicitar comprovantes que julgar necessários.

4.3.7. Formulário para Pontuação do Currículo do Coordenador, conforme Anexo XII, devidamente preenchido.

4.4. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do quadro permanente do IFMG.

4.5. Cada servidor poderá apresentar e ser o coordenador de apenas 1 (um) projeto de ensino. Entretanto, poderá ser colaborador de outras propostas (como membro da equipe), desde que não haja conflito de horários entre os projetos participantes.

4.6. Para efeito de submissão neste edital serão aceitos projetos com carga horária mínima de 20 horas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS, MODALIDADE DAS BOLSAS E VALORES

5.1. Os recursos disponíveis para concessão de bolsas neste edital são R\$25.000,00 (quinze mil reais).

5.2. Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este a ser destinado apenas para pagamento de bolsas.

5.2.1. Os projetos contemplados neste edital poderão requerer os seguintes tipos de bolsas:

5.2.1.1. Bolsa de Ensino Superior (BES): destinada aos alunos dos cursos de Graduação do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$200,00 (quatrocentos reais) por mês de duração do projeto;

5.2.1.2. Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos alunos de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$200,00 (duzentos reais) por mês de duração do projeto.

5.2.2. As bolsas concedidas através deste edital terão duração máxima de 3 (três) meses. O período de vigência máximo da bolsa será de 01 de junho de 2021 a 30 de agosto de 2021, sendo cada mês parâmetro para cobertura das mesmas. Nesse sentido, um projeto poderá ter vigência, coberta por este edital, de 1 (um) até 3 (três) meses, sendo considerado, para efeito de execução, o número inteiro nessa faixa, nunca fracionado.

5.2.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

5.2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos bolsistas.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

- 6.1. Ser servidor efetivo do IFMG – Campus Ouro Preto.
- 6.2. Possuir titulação mínima de graduação, obtida em curso reconhecido pelo MEC.
- 6.3. Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, por período que exceda 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.
- 6.4. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter suas propostas.
- 6.5. Ter cumprido seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.). O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto.
- 6.6. Se for o caso de demandar bolsista/voluntário, por meio deste edital, deve-se selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s)/voluntário, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 6.7. Após aprovado o projeto, o coordenador deverá encaminhar toda documentação restante à Diretoria de Ensino, conforme cronograma do edital (Anexo I) para o endereço de e-mail do setor de Avaliação e Normas da Diretoria de Ensino (DE): avaliacaoprojetos.op@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter a seguinte nomenclatura: Edital: 15-2021: **Projeto de Ensino Aprovado (Anexos Complementares)**. Não serão aceitas outras formas de entrega da documentação. Os documentos exigidos para complementação deverão ser preenchidos corretamente e enviados em pdf. São eles:
 - 6.7.1. Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VIII) (digitalizado com assinatura do coordenador), se o projeto demandar bolsista/voluntário;
 - 6.7.1.1. O discente também deverá assinar o formulário. Caso o mesmo possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o discente a participar do programa/projeto nas condições definidas neste edital.
 - 6.7.2. Termo de Consentimento Livre Esclarecido (Anexo IX), caso necessário;
 - 6.7.3. Termo de Assentimento Livre Esclarecido (Anexo X), caso necessário;
- 6.8. O Coordenador deverá apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e/ou voluntários.
- 6.9. O Coordenador deverá solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente ao substituto.
- 6.10. Incluir o nome do bolsista e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- 6.11. É vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do coordenador, a(s) bolsa(s) será(ão) suspensas para o

projeto até a referida análise.

6.12. No âmbito institucional, o número de bolsistas por orientador poderá ser de até 8 (oito) alunos, sendo que o orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.

6.13. O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto envolvendo:

6.13.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

6.13.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o coordenador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

6.13.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;

6.13.4. Enviar para a Diretoria de Ensino (DE) o formulário de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas em cada mês de bolsa prevista. Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela DE.

6.13.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista;

6.13.6. Acompanhar a participação do bolsista em evento a ser organizado pela Diretoria de Ensino, apresentando os resultados parciais e finais obtidos, sob forma a ser definida pelo Comitê de Ensino.

6.13.7. Apresentar relatório final de atividades à DE. O orientador do bolsista que não encaminhar o relatório final no prazo, será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.

6.13.7.1. A emissão do certificado será condicionada à entrega do relatório final.

6.13.8. Dar crédito ao IFMG pelo apoio recebido e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, desde que os bolsistas tenham participado efetivamente desses trabalhos.

6.13.9. No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o coordenador deverá informar e justificar imediatamente à Diretoria de Ensino para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

7.1. Preencher e entregar na Diretoria de Ensino os documentos previstos neste edital e pela Diretoria de Ensino.

7.1.1. O estudante indicado como bolsista ou voluntário do projeto selecionado deverá entregar os seguintes documentos até o 31 de maio de 2021:

7.1.1.1. Histórico escolar parcial atualizado;

7.1.1.2. Documento de identidade e CPF (original e cópia);

7.1.1.3. Comprovante bancário no nome próprio (conta

corrente) com informações sobre agência e número da conta para pagamento da bolsa (no caso apenas de bolsistas);

7.1.1.4. Currículo Lattes atualizado.

7.1.2. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item anterior.

7.2. Estar regularmente matriculado a partir do segundo período do ensino superior para as bolsas na modalidade BES; a partir da segunda série/período do curso técnico integrado ou subsequente para a bolsa na modalidade BET. O aluno não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.

7.3. O discente contemplado com bolsa deverá estar matriculado em no mínimo 3 disciplinas enquanto estiver vinculado ao programa.

7.4. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista e frequência mínima de 75% (em disciplinas, se aluno de graduação/subsequente e, global, se aluno do integrado).

7.5. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades previstas, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária de 10 (dez) horas semanais.

7.6. Participar de evento a ser definido pela comissão em conformidade com o Comitê de Ensino, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. A apresentação é obrigatória para todos os alunos bolsistas e voluntários. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pela DE e Comitê de Ensino.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Ensino nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Não estar em débito com outros Programas Institucionais.

7.9. Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência.

7.10. Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

7.11. Apresentar relatório final. O bolsista que não encaminhar o relatório final ao orientador será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.

7.12. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

8.DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será coordenado por comissão própria aprovada pelo Comitê de Ensino do IFMG – Campus Ouro Preto, com o suporte da Diretoria de Ensino, sendo os projetos julgados por 2 (dois) membros externos ao IFMG - Campus Ouro Preto.

8.1.1. Em caso das notas apresentarem discrepância significativa, a comissão deverá encaminhar o projeto a um terceiro avaliador

8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

8.2.1. Análise da documentação, da viabilidade técnica e homologação das inscrições. O não envio da proposta na forma estabelecida neste edital, realizada pelo coordenador do projeto (proponente), bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido, implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação nas etapas seguintes do processo seletivo. - ELIMINATÓRIO.

8.2.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas para fins de classificação:

8.2.2.1. Etapa I: Análise do Projeto de ensino (Total 70 pontos). Nesta etapa os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO VI. A nota final dessa etapa será a média das notas individuais dos avaliadores.

8.2.2.2. Etapa II: Análise de Currículo: Análise do Projeto de ensino (Total 30 pontos). Nesta etapa será analisado o currículo dos coordenadores de projetos submetidos. A nota final desta etapa será conforme ANEXO XII, atribuída pela Comissão de Avaliação, e com base na submissão do proponente.

8.2.2.3. O Projeto será considerado aprovado nesta etapa caso obtenha pelo menos 60% da nota da Etapa I, ou seja, deverá obter pelo menos 42 (quarenta e dois) dos 70 (setenta) pontos possíveis. - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.3. As solicitações serão classificadas como "RECOMENDADA" para os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa (ordem decrescente de pontuação).

8.4. A classificação será baseada na soma da nota da avaliação do desempenho de cada proposta com a nota do currículo do proponente (coordenador). A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital.

8.4.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem:

8.4.1.1. Proposta que obtiver maior nota final na avaliação do projeto;

8.4.1.2. Proposta que obtiver maior nota na avaliação do currículo do proponente;

8.4.1.3. Proposta cujo coordenador tenha maior tempo de serviço efetivo no IFMG.

8.5. Caso haja algum conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos, tal membro não participará como avaliador e, caso seja necessário, serão solicitados consultores ad hoc.

8.6. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado a partir do 27 de maio de 2021.

9.DOS RECURSOS

9.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para contestá-lo junta à Diretoria de Ensino, apresentando os recursos cabíveis, conforme Anexo XI enviado para o e-mail do setor de Avaliação e Projetos da Diretoria de Ensino (DE): avaliacaoeprojetos.op@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter a seguinte nomeação: **Edital: 15-2021: Interposição de Recurso.**

9.3. A Comissão Avaliadora constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

9.4. O resultado final será divulgado a partir do dia 31 de maio de 2021.

10.DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pela Diretoria de Ensino por meio de relatório mensal de frequência do aluno.

10.2. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.

10.2.1. Para efeito de controle e emissão da certificação de participação no projeto os alunos voluntários também deverão ser declarados.

10.3. Havendo atraso do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

10.4. O Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados (no padrão estipulado e disponibilizado pela Diretoria de Ensino) deverá ser encaminhado, para os projetos que tiverem como último mês de vigência o mês de agosto de 2021, até o dia 31 de setembro de 2021 para o seguinte endereço de e-mail do setor de Avaliação e Projetos da Diretoria de Ensino (DE): avaliacaoprojetos.op@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter a seguinte nomeação: **Edital: 15-2021: Relatório Final - Projeto “Nome do Projeto”**. Para projetos que estiverem programados para terminar antes do prazo máximo de vigência previsto neste edital deverão realizar, impreterivelmente, o envio do relatório final para o endereço eletrônico indicado até 30 dias corridos após término de sua vigência.

10.5. A produção do relatório deverá ser realizada pelos bolsistas e encaminhada a versão para análise aos seus respectivos coordenadores. O coordenador deverá encaminhar apenas a versão final do relatório do projeto à DE.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Diretoria de Ensino, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato ao orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.5 Os cadastros dos bolsistas e/ou voluntários deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e o formulário de frequência do aluno, mensalmente, conforme previsão deste edital.

11.6. Todos os resultados do projeto compartilhados, via relatório, pelo orientador, se tornarão propriedade da Diretoria de Ensino, que poderá fazer uso dos mesmos conforme julgar necessário.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino, consultado o Comitê de Ensino, quando necessário.

11.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Caso necessário, poderão ser incorporados a este, editais retificadores.

Ouro Preto, 23 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 26/04/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0819572** e o código CRC **E0FCF95A**.

23213.000999/2021-20

0819572v1